**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o poder executivo a ratificar (aprovar) nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O projeto esta de acordo com a **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que** dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum.

O artigo 3º prevê que:

**Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções.**

Nesse sentido, encontra-se anexo ao presente projeto o protocolo de intenções conforme disposto na Legislação Federal.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e** seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007**,** razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 10 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539